

**LEI Nº 4.449, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

**INSTITUI, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O  
PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE  
DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SUAS  
CONSEQUÊNCIAS.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 99/2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do  
Município, e nos termos da Resolução nº 4.776/2017, da Câmara Municipal, promulga a se-  
guinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, na rede municipal de ensino, o  
**Programa de Conscientização sobre Dependência Química e suas Consequências.**

§ 1º. O Programa consiste em desenvolver ações, como palestras, oficinas e debates, no ambi-  
ente escolar e em atividades externas, que explorem o tema “Dependência Química e suas  
Consequências”, com a participação da comunidade escolar, pais de alunos e instituições cor-  
relatas.

§ 2º. A adesão ao Programa é facultativa, cabendo à Diretoria de cada escola avaliar, junto ao  
respectivo Conselho Escolar, as possibilidades de sua execução e os meios de concretizá-la.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

P. M., em 02 de agosto de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

